

PROVIMENTO Nº 09, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação do inciso I e do § 1º, do art. 209, do Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, no qual se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a Resolução TJ/AL nº 33, de 18 de dezembro de 2020, estabelece que o expediente forense nos Juízos Criminais da Comarca da Capital dar-se-á das 7h30 (sete horas e trinta minutos) às 13h30 (treze horas e trinta minutos);

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do processo administrativo nº 0000110-06.2024.8.02.0073,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I e o § 1º, do art. 209, do Provimento CGJ/AL nº 15, de 02 de setembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 209.

[...]

I - das 7h30 (sete horas e trinta minutos) às 13h (treze horas), para atividade interna, bem como para atendimento ao público em geral tão somente quanto à expedição das certidões de que tratam os arts. 589 a 600 deste Código;

[...]

§ 1º A atividade prevista no inciso I deste artigo deverá ser realizada de forma presencial por pelo menos 1 (um) servidor lotado no Setor de Distribuição do Fórum da Capital [...].

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 14 de março de 2024.

**DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO
DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**
Em 15/03/2024

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça